



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . .	90\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Despacho** do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social tornando extensivo a todos os profissionais de artes gráficas que trabalhem no distrito autônomo do Funchal a obrigatoriedade do pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios dos Sindicatos Nacionais dos Tipógrafos, Litógrafos e Ofícios Correlativos dos distritos de Lisboa e Pôrto.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Orçamento** suplementar da Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais para o ano de 1941, organizado com os saldos da dotação do ano de 1940.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria** n.º 9:859 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias a portaria n.º 9:845, que aprova as bases orientadoras dos futuros convénios a elaborar entre as administrações postais da metrópole e das colónias e cada uma das empresas portuguesas de navegação.

#### Ministério da Economia:

**Decreto** n.º 31:466 — Autoriza o Instituto Português de Combustíveis a celebrar contrato para a execução de uma empreitada de sondagens geológicas na concessão mineira do Moinho da Ordem.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

##### Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 5 do corrente:

É tornado extensivo ao distrito autônomo do Funchal o despacho de 13 de Outubro de 1939, publicado no *Diário do Governo* n.º 250, 1.ª série, de 26 do mesmo mês e ano, que obriga ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujei-

tos os sócios dos Sindicatos Nacionais dos Tipógrafos, Litógrafos e Ofícios Correlativos dos distritos de Lisboa e Pôrto todos os profissionais de artes gráficas que trabalhem nos distritos de Lisboa, Pôrto, Setúbal e Braga.

Este despacho entra em vigor quinze dias depois da chegada do primeiro vapor.

**Instituto Nacional do Trabalho e Previdência**, 8 de Agosto de 1941. — O Secretário, interino, *Frederico Lemos de Macedo Santos*.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

#### Junta Autónoma de Estradas

**Orçamento suplementar da Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais para o ano de 1941,** organizado com os saldos da dotação do ano de 1940

#### Saldos disponíveis

Remunerações certas ao pessoal em exercício . . . . .	172.435\$05
Horas de serviço extraordinário ao pessoal menor . . . . .	200\$00
Livros e publicações e respectivas encadernações . . . . .	1.198\$30
Conservação, reparação e adaptação de edifícios . . . . .	12.794\$90
Impressos . . . . .	2.913\$00
Correios e telégrafos . . . . .	738\$80
Transportes diversos . . . . .	9.110\$80
Prémios de transferência de fundos e serviços não especificados . . . . .	234\$45
Publicidade e propaganda . . . . .	512\$00
Rendas de casas . . . . .	2.750\$00
<i>Total</i> . . . . .	202.887\$30

#### Aplicação no ano de 1941

##### Capítulo único:

Artigo 4.º, n.º 2) — Mobiliário, carimbos, pastas para arquivo, etc. . . . .	10.000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) — Conservação e reparação de máquinas de escrever, de calcular e de outros instrumentos e utensílios . . . . .	3.500\$00
Artigo 7.º — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza . . . . .	7.500\$00
Artigo 8.º, n.º 2) — Telefones . . . . .	1.000\$00
Custeio de obras e concessão de subsídios, incluindo o pagamento de salários ao pessoal técnico e administrativo necessário à elaboração de estudos . . . . .	180.887\$30
<i>Total</i> . . . . .	202.887\$30

Aprovado por S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações em 28 de Junho de 1941. Visado por S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças em 24 de Julho de 1941.

**Junta Autónoma de Estradas**, 8 de Agosto de 1941. — Pelo Engenheiro Presidente da Junta, *A. Taveira de Carvalho*, vice-presidente.